



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Demandas Externas de SME/AJ

R. Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: (11) 3396-0298

São Paulo, 19 de agosto de 2024.

Ofício nº 514/2024/SME

ASSUNTO:Ofício SSG 15384/2024 - Processo Eletrônico TC/004317/2020 - Execução Contratual - Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Secretaria Municipal de Educação - Proc. Externo 6016.2017/0026025-5.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2023/0125099-8.

Exmo. Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações apresentadas pelas áreas técnicas desta pasta.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Eduardo Tuma

Presidente

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000



Omar Cassim Neto

Chefe de Gabinete

Em 21/08/2024, às 11:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108922388** e o código CRC **4A5C9EF7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2023/0125099-8

SEI nº 108922388



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Gestão de Contratos - Limpeza

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: (11)3396-0525

PROCESSO 6016.2023/0125099-8

Encaminhamento SME/COSERV/DIGECON - LIMPEZA Nº 108765824

São Paulo, de agosto de 2024.

Contratada: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A - CNPJ: 60.924.040/0001-51

Assunto: TCM - Intimação 2183/2024 - Processo TC/00431/2020 - Acompanhamento - Execução Contratual - Análise - Termo de Contrato 162/SME/2019 - Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de EMEIs da SME.

Pregão: 27/SME/2018 - **Termo de Contrato:** 162/SME/2019

À

SME/COSERV

Senhora Coordenadora,

Inicialmente, solicitamos desconsiderar Encaminhamento 108515626.

Trata o presente do Termo de Contrato nº 162/SME/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME – e a empresa TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A., tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Secretaria Municipal de Educação (SME) - Lotes 1, 2, 3, 5, 7 e 9, cuja execução foi acompanhada e analisada pela E. Corte de Contas do TCMSP.

A solicitação, acostada em Ofício SSG 15384/2024 (107758185), demanda apuração sobre eventuais irregularidades envolvendo a execução do Contrato em tela, como busca demonstrar as peças Documento peça 31 (107758229), Documento peça 32 (107758252), Documento peça 34 (107758265), Documento peça 35 (107758286) e a Conclusão em Documento Peça 30 - Relatório Conclusivo (108716094).

A fim de dar atendimento ao solicitado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, passamos a declarar que, mensalmente, conforme pode ser acompanhado em cada processo de pagamento vinculado ao TC 162/SME/2019 (6016.2019/0088740-5), foi gerada MULTA à Contratada por inexecuções Contratuais. Todos os 52 (cinquenta e dois) processos possuem multas já cobradas ou em fase de cobrança. Efetivamente, 18 processos já foram encerrados, muitos encontram-se abertos para Oitiva de Fiscais das UEs e outros em análise de Defesa Prévia para consequente envio de Manifestação Técnica para nossa D. Assessoria Jurídica. Vale dizer que, efetivamente, todas essas multas foram resultante do

trabalho fiscalizatório de UEs e DREs e também de gestão de contrato de DIGECON/SME, trabalho este que busca, justamente, afastar o dito por nossa E. Corte de Contas à página 22 do DOC SEI!108716094:

Nexo de Causalidade: Um processo de fiscalização frágil, que, por vezes, inviabiliza a identificação de descumprimento de cláusulas contratuais, culmina com a não aplicação de penalidades à contratada, ensejando um comportamento reincidente.

Além dessas multas, resultantes do trabalho diário dos Fiscais das UEs e também dos gestores de contrato em elaborar a planilha quadro de multas encaminhada mensalmente para CONT/DICONT/NULIQ para que o cálculo pecuniário seja realizado, no decorrer do processo 6016.2019/0088740-5 este Núcleo encartou o Relatório do E. TCMSP (092373223) e notificou a Contratada por meio do Ofício 1632 (092373277), solicitando a mesma que se manifestasse sobre as inexecuções contratuais que foram constatadas. Contudo, a TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A optou pela inércia. Vale ressaltar que notificamos também as DREs envolvidas no presente contrato - Ipiranga, Prituba/Jaragué, Campo Limpo e Itaquera - a tomarem conhecimento do contido no mencionado relatório (E-mail Comunicado DREs IP, PJ, CL e IQ - 092386617), para que elas tomassem ciência e providências a respeito.

Assim sendo, e levando em consideração ainda o contido em DOC SEI 093195971, primeira manifestação técnica deste Núcleo, acreditamos que os Fiscais de Contrato do TC em tela exerceram sua atividade fiscalizadora e a Contratada teve sanções aplicadas e outras encontram-se em trâmites de aplicação, visto o respeito que há nesta Secretaria Municipal de Educação pelo direito ao contraditório e à ampla defesa.

Entretanto, há de se esclarecer que desde meados de 2016 seguíamos um quantitativo de funcionários por “postos”, no entanto, devido à recomendação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, revelando a necessidade de atendimento à legislação e regras técnicas, sugeriu-se a utilização do CADTERC estadual pelo fato da Prefeitura do Município de São Paulo não possuir um caderno próprio de estudos técnicos para contratação de serviços terceirizados.

Desta feita, acabou por ocorrer a adequação do formato de contratação de prestação de serviços de limpeza antes por postos de trabalho, para contratação por metro quadrado limpo, ocasionando redução do quantitativo para o mínimo de 03 (três) funcionários por Unidade Escolar.

Identificada a insuficiência, estudos foram realizados, foi desenvolvido e adotado um novo método, que hoje, além de melhorar o acompanhamento, desenvolvimento e fiscalização dos serviços de limpeza, acabou por também elevar a quantidade de funcionários, o que também se desume da mesma manifestação (encaminhamento SEI 105858882), que relata que foram implantadas melhores condições de trabalho, organização e divisão das tarefas e, portanto, melhor desenvolvimento dos serviços de limpeza, asseio e conservação das unidades escolares.

No que concerne ao quantitativo de funcionários, temos a declarar que o mesmo foi revisto e um novo modelo implementado, conforme Encaminhamento Apresentação/Justificativa acostado em SEI 085156726 e nos atuais contratos vigentes, os quantitativos de funcionários possuem outra base de cálculo, calcada na produtividade de cada ambiente a ser limpo em cada tipo de equipamento escolar: CEI, EMEI, EMEF etc.

Ressaltamos que a fiscalização contratual é parte integral de todos os Termos desta Secretaria, é um ato de extrema importância para a gestão pública, os deveres dos fiscais são pré-determinados, com amparo Legal, sendo figura presente na LEI 8.666/93 e 14.133/2021 que rege tais contratações, são formalmente designados para acompanhar a execução contratual, registrar e regular os defeitos ora observados.

Ratificamos as informações apresentadas no documento 093195971, e esclarecemos que é realizado por este Núcleo técnico - SME/COSERV/DIGECON - Limpeza o acompanhamento dos Contratos com a verificação da documentação necessária para pagamento encaminhada pelo fiscal do contrato (atestado de prestação de serviços), aferindo se está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para liquidação do pagamento através da portaria SF 170/2020.

Verificamos os apontamentos das infrações contratuais realizadas pelos fiscais e iniciamos os procedimentos de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos do instrumento contratual. Notificamos a Contratada das irregularidades ocorridas para ciência, manifestação e providências.

Ademais, as empresas possuem seus direitos preservados de ampla defesa do contraditório em tempo oportuno, cabendo a ela apresentar justificativas e provas que possam afastar tais penalidades. Desta forma, todas as tratativas processuais seguem os trâmites legais e previstos em portarias e decretos, podendo estes serem consultados por qualquer ente civil.

Informamos também, com a devida justificativa técnica às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente.

Nos casos de problemas recorrentes de inexecução dos serviços, realizamos reuniões com fiscais e representantes das empresas, no qual é apontado as ocorrências pelos fiscais dos problemas existentes e a empresa deverá elaborar de plano de trabalho para resolução dos problemas.

Diante do exposto, encaminhamos este relato como forma analítica, visando o entendimento total da importância dos atos de fiscalização contratual, da lisura dos atos Administrativos, assim como o dever fiscalizatório sendo cumprido em sua íntegra, intentando o cumprimento integral do Contrato ora pactuado, tendo como fim a garantia do bem estar de nossos educandos, lhes apresentando um ambiente limpo, proporcionando assim um ambiente favorável à aprendizagem global, sendo o fim pretendido por esta Secretária.

Assim sendo e esperando ter atendido ao solicitado no Ofício SSG 15384/2024 (107758185), encaminhamos o presente nos colocando à disposição.

Atenciosamente,



Ana Luisa Patrício Campos de Oliveira Lenk Catelani
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 15/08/2024, às 17:53.



CAIAN CAROL PENDLOSKI
Assessor(a) III
Em 15/08/2024, às 17:55.



Renata Vidica Marques da Rosa
Diretor(a) I
Em 15/08/2024, às 19:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108765824** e o código CRC **5A383CB3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Gestão de Contratos - Limpeza

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: (11)3396-0525

Ofício nº 1632/SME/COSERV/DIGECON/Núcleo de Limpeza/2023

ASSUNTO: Comunicado de Relatório Preliminar de Acompanhamento de Execução Contratual do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

NOTIFICADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A..
TC 162/SME/19

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2019/0088740-5

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Gestão de Contratos - DIGECON, da Secretaria Municipal de Educação – SME/COSERV localizada a Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino, CEP: 04037-004, São Paulo-SP, no uso das suas atribuições e em cumprimento a legislação vigente vem **NOTIFICAR** o Representante Legal da Empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A. CNPJ 60.924.040/0001-51**, solicitando ciência ao Relatório Preliminar de Acompanhamento de Execução Contratual do Tribunal de Contas do Município de São Paulo ([092373223](https://portal.tce.sp.gov.br/portal/consultas/consultas.asp?cd_documento=1632&cd_documento_tipo=1632)), manifestação acerca das melhorias e aperfeiçoamento da prestação de serviços, considerando principalmente os itens mencionados na página 9 - "Achados de Auditoria".

Informamos que o Anexo I página 20 apresenta fotos realizadas durante a vistoria e a lista das unidades visitadas pode ser consultada no Quadro 1, página 8.

Face ao exposto, solicitamos vossa manifestação com a **urgência** que o caso requer.

Atenciosamente,



Ana Luisa Patrício Campos de Oliveira Lenk Catelani
Prestador(a) de Serviços Técnicos Educacionais
Em 26/10/2023, às 10:32.



Rodriga Aparecida Theodoro da Silva Seravalli

Assessor(a) II

Em 26/10/2023, às 10:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092373277** e o código CRC **03D58981**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2019/0088740-5

SEI nº 092373277

Relatório TCM - TC 162/SME/19 - URGENTE!

ANA LUISA PATRICIO CAMPOS DE OLIVEIRA LENK CATELANI

<ana.catelani@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Qui, 26/10/2023 11:15

Para:SME – DRE Campo Limpo – Terceirizadas <smedrecampolimpoterceirizadas@sme.prefeitura.sp.gov.br>;SME - DRE IP - TERCEIRIZADAS <smedreipterceirizadas@sme.prefeitura.sp.gov.br>;SME - DRE- ITAQUERA GESTÃO DE CONTRATOS <smedreitaqueragestaodecontrato@sme.prefeitura.sp.gov.br>;SME - DRE Pirituba - ADM <smedreipiritubaadm@sme.prefeitura.sp.gov.br>;SME - DRE Pirituba - Contratos <smedreipiritubacontratos@sme.prefeitura.sp.gov.br>
Cc:Cristiane Ferreira da Silva <cristiane.fsilva@sme.prefeitura.sp.gov.br>;Rodrigo Aparecida Theodoro da Silva Seravalli <rodrigo.seravalli@sme.prefeitura.sp.gov.br>;THAIS CRISTINA ALVES DE ARAUJO <thais_cristina@sme.prefeitura.sp.gov.br>; DANIELA CRISTINA VITTORETTI <daniela.vittoretti@sme.prefeitura.sp.gov.br>

 2 anexos (6 MB)

RELATORIO TCM TB_compressed.pdf; 162 comp.pdf;

Prezados Fiscais,

Segue em anexo **Relatório Preliminar de Acompanhamento de Execução Contratual do Tribunal de Contas do Município de São Paulo** realizado durante Auditoria do TCM em algumas unidades atendidas pelo contrato 162/SME/19.

Desta forma, encaminhamos para ciência quanto ao disposto no relatório, informamos que o Anexo I página 20 apresenta fotos realizadas durante a vistoria; a lista das unidades visitadas pode ser consultada no Quadro 1, página 8 e os achados de auditoria item 3 podem ser consultados na página 9.

Informamos que a Empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A. CNPJ 60.924.040/0001-51**, já foi devidamente notificada quanto ao relatório.

Encaminhamos novamente o Contrato 162/SME/19 para compartilhar com os fiscais de TODAS as unidades atendidas por este contrato e solicitamos que utilizem o documento para a fiscalização diária dos serviços e fornecimento de materiais contemplados, assim como nos colocamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida pertinente ao instrumento contratual.

Desde já agradecemos a colaboração e nos colocamos à disposição.

**Ana Luísa Oliveira****SME/COSERV/DIGECON-Núcleo de Serviços Terceirizados****3396 0510**ana.catelani@sme.prefeitura.sp.gov.br<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br>

Entregue: Relatório TCM - TC 162/SME/19 - URGENTE!

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@smeprefeituraspgov.onmicrosoft.com>

Qui, 26/10/2023 11:15

Para:SME - DRE- ITAQUERA GESTÃO DE CONTRATOS <smedreitaqueragestaodecontrato@sme.prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexos (6 MB)

Relatório TCM - TC 162/SME/19 - URGENTE!;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[SME - DRE- ITAQUERA GESTÃO DE CONTRATOS \(smedreitaqueragestaodecontrato@sme.prefeitura.sp.gov.br\)](mailto:smedreitaqueragestaodecontrato@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Assunto: Relatório TCM - TC 162/SME/19 - URGENTE!

Entregue: Relatório TCM - TC 162/SME/19 - URGENTE!

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@smeprefeituraspgov.onmicrosoft.com>

Qui, 26/10/2023 11:15

Para:SME - DRE Pirituba - Contratos <smedrepiritubacontratos@sme.prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexos (6 MB)

Relatório TCM - TC 162/SME/19 - URGENTE!;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

SME - DRE Pirituba - Contratos (smedrepiritubacontratos@sme.prefeitura.sp.gov.br).

Assunto: Relatório TCM - TC 162/SME/19 - URGENTE!

Entregue: Relatório TCM - TC 162/SME/19 - URGENTE!

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@smeprefeituraspgov.onmicrosoft.com>

Qui, 26/10/2023 11:15

Para:SME - DRE IP - TERCEIRIZADAS <smedreipterceirizadas@sme.prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexos (6 MB)

Relatório TCM - TC 162/SME/19 - URGENTE!;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[SME - DRE IP - TERCEIRIZADAS \(smedreipterceirizadas@sme.prefeitura.sp.gov.br\)](mailto:smedreipterceirizadas@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Assunto: Relatório TCM - TC 162/SME/19 - URGENTE!

Entregue: Relatório TCM - TC 162/SME/19 - URGENTE!

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@smeprefeituraspgov.onmicrosoft.com>

Qui, 26/10/2023 11:15

Para:SME – DRE Campo Limpo – Terceirizadas <smedrecampolimpoterceirizadas@sme.prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexos (6 MB)

Relatório TCM - TC 162/SME/19 - URGENTE!;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[SME – DRE Campo Limpo – Terceirizadas \(smedrecampolimpoterceirizadas@sme.prefeitura.sp.gov.br\)](mailto:smedrecampolimpoterceirizadas@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Assunto: Relatório TCM - TC 162/SME/19 - URGENTE!



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EMEI DA. LEOPOLDINA

RUA PERIBEBUÍ, S/N, - Bairro ALTO DA LAPA - São Paulo/SP - CEP 5084000

Telefone:

PROCESSO 6016.2024/0084097-1

Encaminhamento SME/DRE-PJ/EMEI_EOL_090352 Nº 105858882

São Paulo, 27 de junho de 2024.

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Ofício nº 60169/2024 – 6ª PJ Procedimento n. 0695.0000315/2024 - Apuração de eventuais irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, envolvendo supostas condições degradantes de trabalho e jornadas exaustivas de funcionárias terceirizadas da área de limpeza de escolas da rede municipal de ensino - Escola Municipal de Educação Infantil, **EMEI Dona Leopoldina - tempo integral - 162/SME/2019**.

Objeto: Eventuais irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo envolvendo supostas condições degradantes de trabalho e jornadas exaustivas de funcionárias terceirizadas da área de limpeza de escolas da rede municipal de ensino – notícia de que são contratadas 03 funcionárias por unidade escolar, que podem chegar até 11.000 metros quadrados.

Que em relação aos eventuais descumprimentos contratuais, a orientação é que o Fiscal do contrato registre em livro próprio todas eventuais ocorrências, realizando os apontamentos no ATESTE de avaliação do serviço, sendo de responsabilidade de SME/COSERV/DIGECON a aplicação da multa respectiva. E, no caso, não há registro de ocorrência.

1. Quantos funcionários trabalham naquela unidade para a realização do serviço, e se estão de acordo com o quantitativo estabelecido em contrato (dado objetivo a ser registrado para fins de medição: quantidade e carga horária).
2. Se existe escala de revezamento entre os funcionários terceirizados ali lotados;
3. Se o fiscal do contrato possui conhecimento e dados acerca das obrigações contratuais a serem fiscalizadas, e se mantém registro periódico para fins de ateste.

Prezados,

Em resposta aos questionamentos dirigidos à Unidade, vimos informar:

Na nossa Unidade, hoje, 26 de maio de 2024, o quadro de funcionários é composto de 10 módulos, e no momento 9 postos encontram-se preenchidos. Esse número, segundo nos

consta, foi calculado de acordo com a metragem da escola, informada pela Gestão atual. Trata-se de um novo contrato de serviço de limpeza, iniciado em maio de 2024, firmado com outra empresa terceirizada. O horário de trabalho é das 7 às 17h30. Um dia por semana, cada um faz a jornada das 7 às 16h30 ou das 8 às 17h30. De acordo com o plano de trabalho, cadastrado pelo responsável pela Unidade, uma funcionária “líder” faz a organização e divisão das tarefas, que é validada por seu supervisor. Além da líder e dos auxiliares de limpeza, contamos com um limpador de vidros e uma banheirista. O fiscal faz o monitoramento da execução do plano de trabalho e aponta, através de um site, as informações sobre as ocorrências diárias.

À época das referidas denúncias, a escola, com a mesma metragem quadrada de área e demandas semelhantes, tinha um quadro composto por 3 módulos de funcionários, bem como a maioria das outras EMEIs. Depois de muita reivindicação, emails, reuniões, o quadro foi ampliado em 1 módulo. Para tais solicitações, a justificativa da gestora, e fiscal do contrato na oportunidade, era a de que, no contrato anterior, contava-se com oito postos de trabalho e que a diminuição do efetivo gerava queda de qualidade no trabalho e sobrecarga para os funcionários, que tinham o mesmo volume de trabalho a ser desenvolvido, mas realizado pela metade do número de pessoas. Nossa ex-gestora, que fiscalizava a prestação de serviços e atestava a qualidade dele através de documentação própria, realizando mensalmente a descrição das ocorrências para sua Diretoria Regional através de relatório em forma de formulário padronizado, emitido e submetido ao Setor de Terceirizadas - responsável pela análise da documentação, nunca deixou de apontar o que acreditava ser uma irregularidade na prestação do serviço. Ao analisar o próprio formulário percebemos que a quantidade de funcionários por Unidade e as condições de trabalho não são itens passíveis de avaliação, cabendo à servidora apenas o campo das observações para registro de sua insatisfação com a situação de trabalho dos trabalhadores. Não havia revezamento de funcionários conforme podemos observar nos documentos; eles entravam e saíam nos mesmos horários, cumpriam 10 horas de trabalho diárias, realizando as mesmas modalidades de funções – tendo entre si uma liderança.

Conforme documentação anexa, ressaltamos, é possível comprovar que, embora não houvesse espaço para discussão sobre o volume de trabalho realizado e quantitativo de funcionários para o desenvolvimento da tarefa, posto que este aspecto se relaciona aos termos contratuais e não houve consulta da Gestão Escolar para sua definição, a Diretora e fiscal fez questão de registrar que o número de funcionários era insuficiente, o que tornava o trabalho insalubre.

Também é possível notar que outras instâncias foram notificadas e colocadas a par dessa desproporção, como podemos comprovar nos e-mails e registros em anexo.

Não encontramos, no Termo já encerrado com a empresa citada, ora disponibilizado para consulta dos fiscais e seus suplentes e usado para fins de detalhamento de nossa pesquisa, os critérios de definição contratual da quantidade de funcionários por Unidade no Pregão SME 162 de 2019, tampouco nos documentos arquivados e consultados para a eficiente resposta do presente ofício. Há menção de que estaria descrito na Seção I, a qual hoje, não conseguimos um acesso direto, embora muito tenhamos nos empenhado para tal. Podemos dizer do contrato atual, em que foi solicitado aos gestores a medição e cadastro dos ambientes a serem higienizados, que recebemos do Setor uma planilha com o número de funcionários que seria encaminhado à cada Unidade. Dessa forma, conseguimos compreender de forma bastante elucidativa os critérios: espaços maiores precisam de mais

mão de obra para serem mantidos limpos e organizados. Foi através de comunicação do Setor de Terceirizadas da DRE que obtivemos tal informação.

Por fim, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e destacamos uma das obrigações da CONTRATADA segundo o termo em questão:

7.1. São obrigações e responsabilidades que a CONTRATADA deve observar:

7.1.1. Disponibilizar o número de funcionários descrito na proposta de preço, conforme SEÇÃO II, respeitando a legislação vigente.

Reiteramos que a Gestora e fiscal do contrato, e seus suplentes, incansavelmente, denunciaram a situação insatisfatória de todas as formas em que lhe foi possível realizar.

Sem mais,

Atenciosamente



Claudia Maria dos Santos Guirao

Diretor de Escola

Em 27/06/2024, às 02:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105858882** e o código CRC **7293F177**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Núcleo de Gestão de Contratos - Limpeza

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: (11)3396-0525

PROCESSO 6016.2023/0074415-6

Encaminhamento SME/COSERV/DIGECON - LIMPEZA Nº 085156726

Interessado: SME/COSERV

Assunto: Contratação de empresa por meio de procedimento licitatório, para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de todas as Unidades Educacionais das Diretorias Regionais Campo Limpo, Capela do Socorro e Ipiranga pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

SME/COSERV

Senhora Coordenadora

APRESENTAÇÃO

Trata o presente de processo autuado, objetivando a contratação de empresa, por meio de procedimento licitatório, para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de todas as Unidades Educacionais das Diretorias Regionais Campo Limpo, Capela do Socorro e Ipiranga pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

Importante destacar que a justificativa aqui apresentada é uma complementação aos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar constante em SEI [087787229](#).

Esclarecemos que, com a finalidade de adequar a contratação dos serviços de limpeza por metro quadrado à necessidade específica da Rede Municipal de Educação, assim como melhorar a qualidade dos serviços prestados, a SME contratou a Fundação Instituto de Administração - FIA, para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria para desenvolvimento de um novo modelo e instrumentos de contratação e gestão de serviços terceirizados de limpeza para as unidades jurisdicionadas a esta Secretaria. Este contrato firmado com a Fundação Instituto de Administração - FIA, também objetivou este estudo e construção do novo modelo de limpeza Escolar, visando a assessoria e elaboração de Manual de Contratação de Limpeza, buscando uma proposta de produtividade adequada para as especificidades das unidades escolares da SME, com número de funcionários apropriado para cada equipamento Educacional do Município de São Paulo

A premissa para tal perquirição, parte da exacerbada necessidade de reorganização e melhoria em excelência da limpeza das U.Es da Rede Municipal de Educação de São Paulo, considerando que os serviços de conservação e limpeza possuem natureza essencial e continuada, não podendo sofrer interrupções, sendo de fundamental importância para a manutenção das atividades desenvolvidas rotineiramente nas unidades escolares, proporcionando adequadas condições de salubridade e higiene.

Nesta concepção direcionária, surge o estudo que culminou em um novo modelo de contratação e sistema operacional, visando não só o alinhamento da produtividade por equipamento educacional, mas também a eficácia da realização e fiscalização dos serviços.

Desta feita, após estudar, revisar, adequar e corrigir a produtividade proposta, sempre em foco as especificidades das unidades escolares desta SME e visando o melhor atendimento das mesmas, todo

estudo culminou no processo licitatório [6016.2022/0131038-7](#), sendo este configurado como um projeto piloto das DREs Butantã, Santo Amaro e São Miguel, homologado em 24/03/2023.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, de mobiliários, de materiais educacionais, das áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAs), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs), das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), pertencentes às Diretorias Regionais de Educação Campo Limpo (CL) Capela do Socorro (CS) e Ipiranga (IP) da Secretaria Municipal de Educação (SME).

2 - CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

A contratação dos referidos serviços é de grande importância, pois as unidades escolares representam, para a população de São Paulo, importantíssimos equipamentos que garantem aos estudantes vivenciarem um cotidiano com ricas experiências, utilizando-se de diferentes materiais, espaços, trocas de experiências com os adultos e com outras crianças. Sendo assim, a limpeza pontual, desses espaços físicos ao longo do dia, passando por diferentes turmas e turnos, é primordial para a manutenção da higiene e da saúde, afinal, a escola é um local público de grande circulação de pessoas e recebimento contínuo de materiais, merenda, visitação e produção intensa de atividades diferenciadas nas mais complexas áreas. Com a finalidade de adequar a contratação dos serviços de limpeza por metro quadrado às necessidades específicas da Rede Municipal de Educação, assim como melhorar a qualidade dos serviços prestados, se faz necessária esta contratação através de um novo modelo com instrumentos de contratação e gestão de serviços terceirizados de limpeza para as unidades jurisdicionadas à DRE Campo Limpo (CL) Capela do Socorro (CS) e Ipiranga (IP).

Insta salientar que a utilização do metro quadrado limpo deve gerar benefícios nas contratações tais como: maior eficiência e eficácia na realização dos serviços – uma vez que o objeto a ser avaliado passa a ser a limpeza dos ambientes e não, o número de funcionários terceirizados alocados –, a padronização da mensuração dos custos, melhoria do histórico de preços/quantidades de funcionários alocados e melhoria da transparência dos serviços.

Cabe ressaltar que uma importante alteração a ser considerada na presente contratação foi a inserção do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), especificando os parâmetros relevantes a serem monitorados, assim como os mecanismos e fatores de desconto a serem aplicados em caso de não conformidade. Para a avaliação da qualidade dos serviços, será utilizada ferramenta contida em sistema informatizado para monitoramento e controle da qualidade dos serviços prestados.

No Termo de Referência - Anexo V do Edital consta Especificação do Objeto consta quadro com o quantitativo de unidades e metragem por tipo de unidade para esta contratação, sendo:

Lote 1 – DRE Campo Limpo

Tipo de UE	Quantidade UEs	Metragem Total (m ²)
CEI	47	95.532
EMEI	55	144.822
CEMEI	10	42.139

Tipo de UE	Quantidade UEs	Metragem Total (m ²)
EMEF	65	390.913
EMEFM	0	0
CIEJA	1	2.123
CEU	7	204.706
EMEBS	0	0

Lote 2 – DRE Capela do Socorro

Tipo de UE	Quantidade UEs	Metragem Total (m ²)
CEI	29	75.589
EMEI	41	129.789
CEMEI	3	10.765
EMEF	38	214.617
EMEFM	0	0
CIEJA	1	664
CEU	5	77.977
EMEBS	0	0

Lote 3 – DRE Ipiranga

Tipo de UE	Quantidade UEs	Metragem Total (m ²)
CEI	22	39.680
EMEI	51	142.207
CEMEI	2	13.496
EMEF	36	186.632
EMEFM	0	0
CIEJA	2	3.682
CEU	3	95.282
EMEBS	1	12.919

3 – PRODUTIVIDADE

Elaboração de novos estudos de produtividade conforme Anexo VI, deste Edital ([087787448](#)), a Secretaria Municipal de Educação, após muitas reuniões e discussões entendeu que a opção pela Produtividade Balanceada seria a opção que melhor parece se adequar à realidade de todos os tipos de Unidades que contemplam a Rede Municipal de ensino.

O valor unitário (R\$/m²) de cada tipo de ambiente e por Unidade Escolar classificada neste trabalho é função direta da produtividade por m² dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

As produtividades presentes neste estudo e atribuídas a cada atividade foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo, no qual buscou-se estar em conformidade com as especificidades de cada ambiente/UE, além de considerada a prática de mercado. Assim, no Apêndice 4 - Produtividades constante no Estudo Técnico Preliminar em SEI [087787229](#), encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço deste estudo.

4 – METRAGEM

A presente metragem foi apresentada pelas DREs Campo Limpo, Capela do Socorro e Ipiranga conforme documento SEI [085156308](#), [087827096](#) e [085156368](#).

5 - SANITÁRIOS

A Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, que define os sanitários de uso público da seguinte forma:

"40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal (adicional de insalubridade), para os empregados que forem contratados para a função de "AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO", com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, shoppings, órgãos públicos e outros com as mesmas características, desde que desempenhem essas atividades em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal, exclusivamente e permanentemente, por não se equiparar a limpeza de residências e escritórios."

Desta forma, considerando as especificidades dos banheiros das Unidades Educacionais, a SME entende que trata-se de banheiros de grande circulação de pessoas durante a semana e finais de semana, incluindo vestiários de piscinas e esportivos e também banheiros de uso público em eventos para a comunidade. Desta forma, os mesmos ficaram definidos como banheiro público de acordo com o item mencionado acima.

6 - HISTÓRICO

Atualmente, as unidades educacionais da DRE Campo Limpo, Capela do Socorro e Ipiranga são atendidas através dos contratos mencionados a seguir:

DRE CAMPO LIMPO

- TC 84/SME/2021 - LUME SERVIÇOS GERAIS LTDA – CEIs
- TC 78/SME/2021 - LUME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA – EMEFs
- TC 93/SME/2021 - QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA – EMEIs
- TC 20/SME/2021 - VIDA SERV SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI
- TC 28/SME/2019 - ASSERVO MULTISSERVIÇOS LTDA.– CEUs
- TC 162/SME/2019 - TB SERVIÇOS, TRANS., LIMPEZA, GEREN. E RH S/A – EMEIs

- TC 154/SME/2023 - CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADM. EIRELLI - EMEFs (emergencial)
- TC 155/SME/2023 - AEON FACILITY LTDA – CEUs - (emergencial)

DRE CAPELA DO SOCORRO

- TC 18/SME/2021 - LUME SERVIÇOS GERAIS LTDA – CEIs
- TC 29/SME/2019 - PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA – CEUs
- TC 164/SME/2019 - HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. – EMEIs
- TC 154/SME/2023 - CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADM. EIRELLI - EMEFs (emergencial)
- TC 86/SME/2021 - INTERATIVA FACILITIES LTDA – CEIs
- TC 95/SME/2021 - LUME SERVIÇOS GERAIS LTDA – EMEIs
- TC 155/SME/2023 - AEON FACILITY LTDA – CEUs - (emergencial)
- TC 80/SME/2021 - PLURI SERVIÇOS LTDA – EMEFs

DRE IPIRANGA

- TC 139/SME/2021 - LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA – EMEFs
- TC 157/SME/2023 - SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EMEFs - (emergencial)
- TC 18/SME/2021 - LUME SERVIÇOS GERAIS LTDA – EMEIs
- TC 162/SME/2019 - TB SERVIÇOS, TRANS., LIMPEZA, GEREN. E RH S/A – EMEIs
- TC 252/SME/2020 - SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CEIs
- TC 95/SME/2021 - LUME SERVIÇOS GERAIS LTDA – EMEIs
- TC 156/SME/2023 - LINCRA LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – CEUs - (emergencial)

Vigência dos atuais contratos:

DRE CAMPO LIMPO

TC N°	EMPRESA	INÍCIO	TÉRMINO
84/SME/2021	LUME SERVIÇOS GERAIS LTDA	01/6/2021	31/5/2024
78/SME/2021	LUME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	28/4/2021	27/4/2024
93/SME/2021	QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA	17/5/2021	16/5/2024
20/SME/2021	VIDA SERV SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI	25/02/2021	03/7/2024
28/SME/2019	ASSERVO MULTISSERVIÇOS LTDA	08/5/2019	07/5/2024
162/SME/2019	TB SERVIÇOS, TRANS, LIMPEZA, GEREN RH	02/01/2020	01/01/2025
154/SME/2023	CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADM. EIRELI	07/5/2023	06/5/2024
155/SME/2023	AEON FACILITY LTDA	07/5/2023	06/5/2024

DRE CAPELA DO SOCORRO

TC N°	EMPRESA	INÍCIO	TÉRMINO
18/SME/2021	LUME SERVIÇOS GERAIS LTDA	26/02/2021	09/11/2025
29/SME/2019	PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	07/4/2019	06/4/2024
164/SME/2019	HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	02/01/2020	01/01/2025
154/SME/2023	CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADM EIRELI	07/5/2023	06/5/2024
86/SME/2021	INTERATIVA FACILITIES LTDA	01/6/2021	01/12/2023
95/SME/2021	LUME SERVIÇOS GERAIS LTDA	17/5/2021	17/5/2024
155/SME/2023	AEON FACILITY LTDA	07/5/2023	06/5/2024

80/SME/2021	PLURI SERVIÇOS LTDA	01/6/2021	31/5/2024
-------------	---------------------	-----------	-----------

DRE IPIRANGA

TC N°	EMPRESA	INÍCIO	TÉRMINO
139/SME/2021	LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA	11/11/2019	10/11/2024
157/SME/2023	SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	22/5/2023	21/5/2024
18/SME/2021	LUME SERVIÇOS GERAIS LTDA	26/02/2021	09/11/2025
162/SME/2019	TB SERVIÇOS, TRANS, LIMPEZA, GEREN. E RH	02/01/2020	01/01/2025
252/SME/2020	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	09/11/2020	08/5/2024
95/SME/2021	LUME SERVIÇOS GERAIS LTDA	17/5/2021	17/5/2024
156/SME/2023	LYNCRA LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI	07/5/2023	06/5/2024

Os contratos vigentes tem como base a produtividade estimada através do CadTerc, porém pela especificidade das unidades educacionais municipais incluiu-se para determinados equipamentos a produtividade do CADTERC + 1 funcionário ou +2 funcionários, ou a determinação de um mínimo de funcionários já na proposta de preço das empresas, o que na verdade resultou em uma adaptação à realidade das mesmas que mesmo assim deixa lacunas e também não corresponde fidedignamente à contratação exclusiva por metro quadrado como se pretendia.

Insta salientar que o Caderno Técnico Estadual foi elaborado para as necessidades das unidades educacionais do Estado de São Paulo, que são, em sua maioria, diferentes das unidades da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, conforme é possível observar nos tipos de equipamentos da Rede Municipal elencados abaixo:

- EMEF – ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL
- EMEI – ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- EMEB – ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA SURDOS
- EMEFM – ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
- CEI – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- CEMEI – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- CIEJA - CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- CEU – CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS.

As Unidades Educacionais do Estado de São Paulo assemelham-se apenas às EMEFs e EMEFMs. Os demais equipamentos possuem especificidades que necessitam de um cálculo de produtividade diferenciado.

Com a finalidade de adequar a contratação dos serviços de limpeza por metro quadrado as necessidades específicas da Rede Municipal de Educação, assim como melhorar a qualidade dos serviços prestados, a SME contratou a Fundação Instituto de Administração, a prestação de serviços de Assessoria Técnica e Consultoria para desenvolvimento de novo modelo e instrumentos de contratação e gestão de serviços terceirizados de limpeza para as unidades jurisdicionadas a esta Secretaria.

Esclarecemos ainda que os contratos firmados oriundos da contratação em pauta substituirão os contratos atualmente vigentes (após os devidos termos ou por meio de rescisões), desta forma não haverá sobreposição de objeto contratual.

7 – PREÇOS

Os preços previstos foram calculados com base na metodologia desenvolvida (fundamentada no Cadterc, Volume 15 – Limpeza Escolar do Governo do Estado de São Paulo) atualizada para valores atuais. Assim, para cálculo do valor do metro quadrado dos ambientes escolares para cada tipo de unidade escolar (CEI,

EMEI, EMEF, CEU) foram realizadas cotações de mercado com valores atualizados em 2023 para os diversos insumos a serem utilizados, bem como aplicados os valores de salários e demais benefícios, conforme Convenção Coletiva SEAC SP 2023 das categorias necessárias ao serviço (faxineiro, encarregado de faxineiro auxiliar de limpeza, limpador de vidro, agente de higienização, etc.). A esses valores foram aplicados valores de produtividades dessas categorias para realização do serviço, valores esses estabelecidos a partir das necessidades e das especificidades das unidades escolares municipais, a fim de garantir a qualidade esperada.

8- PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação pelo período de 12 meses prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/21.

9 - REQUISITOS MÍNIMOS

A qualificação técnica fixada para esta contratação tem como embasamento a responsabilidade para com o Erário Público, visando uma contratação responsável e eficiente, pautada nos princípios básicos da Administração Pública, sejam eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A exigibilidade da qualificação técnica, pautada na comprovação de atestados emitidos por pessoa jurídica, com percentual mínimo de **30%** de execução de serviço compatível com objeto desta contratação (referente ao total da metragem apresentada), tem por finalidade garantir a participação de empresas idôneas, prestação de um serviço eficaz e de qualidade, assim como ampliar o universo de competidores responsáveis.

Ressalta-se, a exigência dos demais documentos encontra respaldo legal ou é ato discricionário do administrador público, com vistas a melhor contratação.

10 - DO SISTEMA

No tocante à forma de avaliação dos serviços, foram feitas adequações para se evitar danos à Administração Pública, no que tange ao Erário e à qualidade dos serviços prestados, bem como para se garantir o fiel cumprimento do contrato firmado e da legislação vigente.

A fiscalização se dá através de um sistema de avaliação informatizado, conforme descrito no Anexo XIV, que possibilita o acompanhamento em tempo real dos serviços realizados através de leitura de QR CODE, avaliação da qualidade pelo fiscal, aviso imediato através do sistema para que a empresa verifique os problemas e possa corrigi-los imediatamente ou no menor tempo possível. A contratada receberá uma nota ao final de cada mês e receberá o pagamento proporcional à qualidade e conformidade do serviço prestado, o que por si só evita o processo antes moroso de aplicação de penalidade somente um tempo após a liquidação do valor total mensal do contrato.

Entendemos que esta nova forma de avaliação é benéfica para ambas as partes pois, por meio do acompanhamento em tempo real da execução dos serviços a contratada pode corrigir e aprimorar a prestação dos serviços e caso isso não ocorra em tempo hábil não ocorrerá oneração aos cofres públicos, pois será devido pela CONTRATANTE apenas o valor pactuado em contrato de acordo com a nota dos serviços prestados.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

Informamos que o Edital elaborado conjuntamente com a FIA consta em doc SEI [087787448](#) e propostas de preços constam nos links a seguir: [PROPOSTA DE PREÇO - DRE CL](#); [PROPOSTA DE PREÇO - DRE CS](#); [PROPOSTA DE PREÇO - DRE IP](#)

Informamos que será expressamente vedada à CONTRATADA, a utilização de consórcio, cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços.

12 - DA ORGANIZAÇÃO DOS LOTES

O presente licitatório definiu-se pela contratação por lotes, sendo lote 1 – DRE CAMPO LIMPO, Lote 2 – CAPELA DO SOCORRO, Lote 3 DRE IPIRANGA, em conformidade com a recomendação oriunda do estudo apresentado pela FIA. Por definição, considerou-se que “os serviços de limpeza em escola envolvem vários subitens de serviços (ambientes escolares) que serão executados por um único prestador de serviços para cada DRE.” O agrupamento dos serviços em um único item (lote) por DRE, visa a praticidade, racionalidade e agilidade no gerenciamento e fiscalização do futuro contrato.

Vale destacar que a Administração cuidou de observar que todos os serviços agrupados possuem natureza similar e pertencem ao mesmo segmento de mercado. A fiscalização do contrato, por sua vez, restará otimizada, em razão das exigências da Portaria SF nº 170/2020, especialmente, artigo 2º. Na sistemática de pagamento, há uma série de competências do fiscal de contrato que nos modelos de contratos atuais, dificultam a tramitação, pois dependem da manifestação de várias Diretorias Regionais para validação. A nova proposta de contratação por DRE garantirá o atendimento a estes itens, uma vez que o contrato lavrado pertencerá a uma única DRE e com uma única Contratada, possibilitando que os fiscais (da UE e DRE) exerçam seu papel na integralidade.

Cumprir informar que mesmo com os serviços executados por um único prestador, a especificidade de cada tipo de Unidade Educacional está preservada no Termo de Referência e na Proposta que as licitantes terão que apresentar, considerando que terão produtividades distintas vinculadas a cada tipo de equipamento, preservando o que já foi verificado em situações pretéritas.

13 - DAS REORGANIZAÇÕES DO EDITAL

Tendo em vista as discussões atempadas, decorridas entre as Coordenadorias envolvidas neste projeto, o Grupo de Trabalho de SME constituído para acompanhamento desta contratação e alinhadas com a Fundação Instituto de Administração - FIA, o Edital foi amplamente discutido, levando em consideração a experiência apresentada com os contratos advindos do licitatório piloto [6016.2022/0131038-7](#), sejam eles:

DRE MP 122/SME/2023 - [6016.2023/0039264-0](#) - lote 1 LUME SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA

DRE SA 124/SME/2023 - [6016.2023/0039271-3](#) - lote 2 TB SERVIÇOS, TRANS., LIMPEZA, GEREN. E RH S/A

DRE BT 123/SME/ 2023 - [6016.2023/0039411-2](#) - lote 3 LUME SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA

Assim, no Edital que segue em documento SEI [087787448](#) foram feitas as adequações necessárias para sanar as inconsistências percebidas nos contratos oriundos do procedimento licitatório denominado "Projeto Piloto", com intuito de melhorar cada vez mais a prestação dos serviços em todas as Unidades Educacionais diretas da SME.

Desta forma, segue no processo:

- Documento Matriz de Risco - SEI [085156209](#) ;
- Documento ETP - SEI [087787229](#);
- Documento Termo de Referência - SEI [087787339](#);
- Edital – SEI [087787448](#);
- Planilhas com a Memória de Cálculo (Preços Referenciais) elaboradas pela FIA – [MEMÓRIA DE CÁLCULO - DRE CL](#); [MEMÓRIA DE CÁLCULO - DRE CS](#); [MEMÓRIA DE CÁLCULO - DRE IP](#)
- Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços para preenchimento dos Licitantes – SEI [PROPOSTA DE PREÇO - DRE CL](#); [PROPOSTA DE PREÇO - DRE CS](#); [PROPOSTA DE PREÇO - DRE IP](#)

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e deliberação quanto à abertura do Pleito Licitatório.

Atenciosamente,



Rodriga Aparecida Theodoro da Silva Seravalli
Assessor(a) II

Em 08/08/2023, às 11:24.



Renata Vidica Marques da Rosa
Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 08/08/2023, às 11:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085156726** e o código CRC **94FA321C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Gestão de Contratos - Limpeza

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: (11)3396-0525

PROCESSO 6016.2023/0125099-8

Encaminhamento SME/COSERV/DIGECON - LIMPEZA Nº 093195971

Interessado: Tribunal de Contas do Município

Assunto: Ofício SSG 15713/2023 Processo Eletrônico TC/004317/2020 Assunto Acompanhamento – Execução Contratual - Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Secretaria Municipal de Educação [relatório preliminar] - Proc. Externo 6016.2017/0026025-5

À SME/AJ

Sra Assessora

Em atendimento ao solicitado em documento SEI [093116127](#) informamos que a Empresa detentora do TC 162/SME/19 apresentou manifestação ([093194399](#) quanto ao Ofício 1632 ([092423933](#)) na qual traz as seguintes informações:

Quanto ao item 3:

- quantitativo de profissionais disponibilizados: a contratada afirma que o quantitativo está em conformidade com o termo de contrato e compatível com a proposta de preço adjudicada no momento da licitação;
- materiais de higiene pessoal: os materiais descartáveis são fornecidos em conformidade com as especificações em edital;
- ausência de plano de coleta seletiva: foram disponibilizados e entregues os containers nas unidades que efetivamente ocorre a separação de resíduos;

Quanto ao item 3.2:

- a limpeza de vidro é realizada pelos profissionais devidamente capacitados e a avaliação do serviço é feita pela unidade escolar ,conforme exemplo a ser observado na figura 3 inserida na página 3 do documento.

Quanto ao item 3.3:

- é utilizado pela contratada fibras de limpeza em substituição das esponjas dupla face , sendo ela identificadas por cor e cada cor indica a superfície onde deve ser utilizada.
- as vassouras são de nylon para evitar levantamento de poeira
- os materiais de limpeza são de uso profissional , com laudos técnicos contra diversos tipos de microorganismos para garantir a eficiência da higienização dos ambientes
- detergente e água sanitária de uso doméstico, é utilizado detergente clorado - CDC - 10 (com especificação na fig.2 página 4) ; MLD Floral e DAMP MOP.

Ainda quanto ao item 3 - *Achados da Auditoria*, essa Divisão tem a esclarecer:

- Conforme relatório os resultados das visitas não revelam distorções que comprometam a execução do objeto como um todo, porém a reclamação quanto ao quantitativo de funcionários seja recorrente, face ao exposto esta SME tem a esclarecer:

Em relação ao quantitativo contratado esta Secretaria informa que nas especificações das citadas contratações, foi utilizado como base as determinações dos Estudos Técnicos de Serviço Terceirizado - CadTerc volume 15. Destaca-se que o material em questão é produzido pelo Governo do Estado de São Paulo e é referência nacional para adoção de procedimentos padronizados para a contratação de serviços terceirizados, sendo que utilizou-se o volume 15, uma vez que se enquadra ao objetivo de contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Desse modo, a Secretaria Municipal de Educação promoveu à época, em sua então Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura - COAD, uma revisão dos processos de contratação que anteriormente tinham como base o posto de serviço, e por meio da realização de estudos internos, que demonstraram economicidade e eficiência quanto à mudança de metodologia para metragem dos ambientes e produtividade, constatou-se que esta metodologia permitiria a uniformização de serviços e de custos, realizada com base técnica e não aleatória, onde as licitações foram agrupadas por equipamentos, sendo CEIS, EMEIS, EMEFS, CEUS, com a observância do uso mais eficiente dos recursos públicos, proporcionando grande economia anual para o Erário Público.

Sendo assim, ciente das dificuldades e observando as reclamações sobre a execução dos serviços com a atual contratação por metro quadrado limpo, SME entendeu a precisão de ajustes para atender as reais necessidades das unidades educacionais do Município de São Paulo, uma vez que na atual contratação foi utilizado como parâmetro o CadTerc – Estudo Técnico de Serviços Terceirizados do Governo Estadual. Tais ajustes foram remodelados a partir de um estudo realizado pela FIA (empresa contratada para prestação de assessoria técnica e consultoria), tencionando abertura de licitação para todas as Unidades de todas as DREs, visando a contratação dos serviços de limpeza com base nesta nova modelagem que tem como objetivo atender de forma satisfatória as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Educação.

Cumprir ainda destacar que SME já licitou, como projeto piloto os serviços de limpeza nesta nova metodologia para 3 DREs (MP/BT/SA) [6016.2022/0131038-7](https://seil.sp.gov.br/proc/6016.2022/0131038-7) e tramita os processos licitatório para as demais DREs ([6016.2023/0074415-6](https://seil.sp.gov.br/proc/6016.2023/0074415-6), [6016.2023/0088462-4](https://seil.sp.gov.br/proc/6016.2023/0088462-4), [6016.2023/0088463-2](https://seil.sp.gov.br/proc/6016.2023/0088463-2)).

- em relação ao controle sobre as atividades de limpeza, informamos que o novo sistema de fiscalização desenvolvido no licitatório piloto já contempla um plano de trabalho cadastrado no sistema onde o fiscal pode acompanhar e avaliar os serviços em tempo real, assim como comunicar-se com a contratada.

- em relação a necessidade apontada de que os gestores devem ter maior ciência quanto aos serviços contratados, informamos que tanto o presente Relatório como o Contrato 162/SME/19 foram enviados aos fiscais para ciência e providências conforme ([092424275](https://seil.sp.gov.br/proc/092424275)).

Face ao exposto encaminhamos para vossa análise e nos colocamos à disposição para qualquer dúvida.



Cristiane Ferreira da Silva
Assistente Técnico de Educação I
Em 10/11/2023, às 14:12.



Rodriga Aparecida Theodoro da Silva Seravalli
Assessor(a) II
Em 10/11/2023, às 18:05.



Renata Vidica Marques da Rosa
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 13/11/2023, às 12:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093195971** e o código CRC **140B0E18**.
